



Ref. Projeto de Lei Nº 104/17

Publicação: Jornal DO n:003

Edição: 003 Data 19/10/17

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 2168/2017

“DISPÕE SOBRE AFIXAÇÃO DE LISTA DOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO E DO NÚMERO DE LEITOS CREDENCIADOS, OCUPADOS E LIVRES, EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CENTROS E POSTOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica obrigado a afixação, em lugar visível, em todos os locais de atendimento de saúde, no município de Cordeiro, a lista de médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho, número de leitos credenciados, ocupados e livres.

§ 1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho, de cada um deles, dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§ 2º - A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento de saúde no município.

§ 3º - Ao final da relação dos profissionais deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico, caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 16 de outubro de 2017.


Elielson Elias Mendes

Presidente

Autoria: Vereador Robson Pinto da Silva